



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis- Exercício 2014**

**Unidade Gestora: Tesouro- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
CNPJ: 09.444.530/0001-01**

**SEÇÃO 1 – NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis do setor público, aplicáveis a esta unidade gestora, adaptadas aos padrões contábeis nacionais e internacionais, referem-se ao exercício financeiro de 2014 e incluem:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Balanço Patrimonial; e
- Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**1.1 Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/1694, NBC T 16.6 e MCASP/STN (Parte V), demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esta peça deve evidenciar em sua estrutura as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, e demonstrar o resultado orçamentário do exercício.

**1.1.1 Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Orçamentário**

Para o preenchimento deste balanço, utilizam-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento Aprovado: Previsão da Receita e Fixação da Despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do Orçamento: Realização da Receita e Execução da Despesa) do plano de contas.

A Previsão Inicial da Receita está evidenciada no Balanço Orçamentário pelo saldo da conta contábil 5.2.1.1 (Previsão Inicial da Receita). Já a previsão atualizada é demonstrada pelo seu valor líquido, representada pelo saldo da conta contábil 5.2.1.1 (Previsão Inicial da Receita) adicionada do saldo da conta 5.2.1.2.1 (Previsão Adicional da Receita) e reduzida do saldo da conta 5.2.1.2.9 (Anulação da Previsão da Receita). O valor das receitas realizadas também evidencia o valor líquido da arrecadação e é obtido pela diferença entre os saldos das contas contábeis 6.2.1.2 (Receita Realizada) e 6.2.1.3 (Deduções da Receita Orçamentária).

A Dotação Inicial é obtida pelo saldo da conta contábil 5.2.2.1.1 (Dotação Inicial). Já a dotação atualizada é evidenciada pelo valor da dotação inicial mais os créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício, deduzidas as anulações/cancelamentos correspondentes. Dessa forma, é evidenciada pelo somatório das contas: 5.2.2.1.1 (Dotação Inicial) e 5.2.2.1.2 (Dotação Adicional), subtraída da conta contábil 5.2.2.1.9 (Cancelamento/Remanejamento de Dotação).

A despesa empenhada é evidenciada pelo saldo do grupo de contas 6.2.2.1.3 (Crédito utilizado). A composição da despesa liquidada se dá pelo somatório entre o saldo das contas do grupo 6.2.2.1.3.03 (Crédito Empenhado Liquidado a Pagar) e 6.2.2.1.3.04 (Crédito Empenhado Pago). Já a despesa paga é obtida pelo saldo das contas do grupo 6.2.2.1.3.04 (Crédito Empenhado Pago).

### **1.1.2 Detalhamento das receitas previstas e arrecadadas pelos seus valores originais**

Neste detalhamento, faz-se necessário evidenciar a receita arrecadada bruta e suas deduções, uma vez que, no Balanço Orçamentário, as receitas são apresentadas pelos seus valores líquidos (receita arrecadada bruta – deduções – restituições).

Entretanto, esta unidade gestora, por se tratar de órgão executor que recebe transferências financeiras diretamente do Tesouro Estadual, não possui arrecadação própria de receitas, o que explica saldos nulos referentes à Receitas no Balanço Orçamentário. Não se aplica, neste caso, o seu detalhamento.

### **1.1.3 Detalhamento da dotação atualizada**

Quadro 03– Composição da Dotação Atualizada

5.2.2.1.1 - Dotação Inicial	810.767.754,00
(+) 5.2.2.1.2 - Dotação Adicional	62.167.437,66
(-) 5.2.2.1.9 - Cancelamento/Remanejamento de Dotação	15.102.857,71
(=) Dotação Atualizada	857.832.333,95

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

### 1.1.4 Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

Quadro 04 – Previsão e execução da despesa por tipo de crédito

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidação	Pagamento
Ordinário e Suplementar	857.832.333,95	857.832.333,95	857.715.803,94	852.451.475,80	851.256.111,27
Especial	,00	,00	,00	,00	,00
Extraordinário	,00	,00	,00	,00	,00
Total	857.832.333,95	857.832.333,95	857.715.803,94	852.451.475,80	851.256.111,27

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

### 1.1.5 Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados

O ente mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; mantém-se o resto a pagar não processado liquidado a pagar inscrito como restos a pagar não processados.

### 1.1.6 Detalhamento do superávit/déficit orçamentário apurado no exercício

No caso de órgãos executores, como o Tribunal de Justiça do Ceará, que não arrecadam recursos e dependem de transferências financeiras do Tesouro para execução de suas despesas, são explicados os déficits orçamentários constantes no Balanço Orçamentário, visto que esses tipos de órgãos não arrecadam recursos próprios, conforme se observam os saldos nulos nos itens referentes às “Receitas Orçamentárias” no referido demonstrativo.

Com relação ao fluxo financeiro demonstrado no Balanço Financeiro, pode-se constatar que o saldo de “Transferências Financeiras Recebidas com execução orçamentária” é compatível com o saldo da coluna “Despesas Pagas” no Balanço Orçamentário, correspondente ao valor de R\$ 851.256.111,27.

### 1.1.7 Compatibilização da inscrição de restos a pagar processados apresentado no Balanço Orçamentário com os valores evidenciados no Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Em virtude dos novos critérios contábeis adotados pelo S2GPR e da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a partir de 2012, o saldo das Consignações do Exercício a Pagar (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.01) consta inserido nos saldos de Créditos Liquidados a Pagar (grupo de contas 6.2.2.1.3.03). Logo, o valor de Restos a Pagar Processados inscritos ao final do exercício evidenciados no Balanço Orçamentário (BO) compreende, também, o saldo das consignações do exercício não pagas até 31/12/2014. Para se conhecer

o saldo de Restos a Pagar, exceto as Consignações, é preciso subtraí-las do total de Créditos Empenhados Liquidados a Pagar. O resultado dessa subtração representa o valor de Restos a Pagar inscritos no exercício apresentado no Balanço Financeiro (BF) e Demonstrativo da Dívida Flutuante (DF). Cabe destacar que esse procedimento é necessário tendo em vista que tanto no Balanço Financeiro como na Dívida Flutuante o saldo das consignações do exercício a pagar é evidenciado em rubrica diferente da inscrição de restos a pagar processados. A fim de melhor evidenciar esses valores, segue quadro abaixo:

**Quadro 5 Evidenciação de Restos a Pagar Processados no BO**

Saldos de Contas do Balancete em 31/12/2014	Valor
Saldo do Grupo de Contas: 6.2.2.1.3.03 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar – Valor que será registrado como Inscrição de Restos a Pagar Processados (BO)	1.195.364,53
( - ) Saldo do Grupo de Contas: 2.1.8.8.1.01.01 - Consignações do Exercício	357.072,13
Valor dos Restos a Pagar Processados (exceto Consignações) apresentado na linha: Restos a Pagar Processados – Inscrição do Exercício (BF e DF)	838.292,40

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

## 1.2 Notas Explicativas ao Balanço Financeiro

Nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP/STN (Parte V), o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior; e os que se transferem para o exercício seguinte.

### 1.2.1 Critérios utilizados para a elaboração do Balanço Financeiro

Para o grupo de Receita Orçamentária são consideradas as receitas orçamentárias arrecadadas pelo seu valor líquido (6.2.1.2 - Receita Realizada – 6.2.1.3 - Deduções da receita orçamentária).

Já as despesas orçamentárias expostas no Balanço Financeiro estão evidenciadas pelo valor empenhado, em obediência ao parágrafo único do art. 103 da Lei 4.320/1964 e esse valor é obtido pelo saldo da conta 6.2.2.1.3 (Crédito Utilizado).

O grupo de Transferências Financeiras Recebidas (4.5.1) e Concedidas (3.5.1) refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará.

No grupo de recebimentos extraorçamentários são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Da mesma forma, também está inclusa a inscrição de restos a pagar, com o objetivo de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, mas que não foi paga no exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964.

Já o grupo de Pagamentos Extraorçamentários são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (devolução de depósitos, cauções, consignações), bem como os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte representam o saldo inicial e final das contas de caixa e equivalente de caixa ao final do exercício (1.1.1.1.1).

### **1.2.2 Compatibilização da inscrição de restos a pagar processados apresentado no Balanço Orçamentário com os valores evidenciados no Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Em virtude dos novos critérios contábeis adotados pelo S2GPR e da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a partir de 2012, o saldo das Consignações do Exercício a Pagar (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.01) consta inserido nos saldos de Créditos Liquidados a Pagar (grupo de contas 6.2.2.1.3.03). Logo, o valor de Restos a Pagar Processados inscritos ao final do exercício evidenciados no Balanço Orçamentário (BO) compreende, também, o saldo das consignações do exercício não pagas até 31/12/2014. Para se conhecer o saldo de Restos a Pagar, exceto as Consignações, é preciso subtraí-las do total de Créditos Empenhados Liquidados a Pagar. O resultado dessa subtração representa o valor de Restos a Pagar inscritos no exercício apresentado no Balanço Financeiro (BF) e Demonstrativo da Dívida Flutuante (DF). Cabe destacar que esse procedimento é necessário tendo em vista que tanto no Balanço Financeiro como na Dívida Flutuante o saldo das consignações do exercício a pagar é evidenciado em rubrica diferente da inscrição de restos a pagar processados. A fim de melhor evidenciar esses valores, segue quadro abaixo:

**Quadro 6 Evidenciação de Restos a Pagar Processados no BF**

Saldos de Contas do Balancete em 31/12/2014	Valor
Saldo do Grupo de Contas: 6.2.2.1.3.03 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar – Valor que será registrado como Inscrição de Restos a Pagar Processados (BO)	1.195.364,53
( - ) Saldo do Grupo de Contas: 2.1.8.8.1.01.01 - Consignações do Exercício	357.072,13
Valor dos Restos a Pagar Processados (exceto Consignações) apresentado na linha: Restos a Pagar Processados – Inscrição do Exercício (BF e DF)	838.292,40

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

### **1.2.3 Pagamentos de restos a pagar processados e das consignações de exercícios anteriores**

Devido a sistemática de liquidação da despesa adotada pelo S2GPR desde 2012, as consignações de exercícios anteriores pagas (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.02) constam inseridas nos saldos dos Restos a Pagar Processados Pagos (grupo de contas 6.3.2.2). Logo, o valor de Restos a Pagar Processados

Pagos ao final do exercício compreende, também, a diferença entre débitos e créditos das consignações dos exercícios anteriores.

#### Quadro 7 – Cálculo do Pagamento de Restos a Pagar Processados

<b>Saldos de Contas do Balancete em 31/12/2014</b>	<b>Valor</b>
Saldo da conta 6.3.2.2 - RP Processados Pagos	1.736,29
( - ) Diferença entre Débitos e Créditos da conta 2.1.8.8.1.01.02 – Consignações dos Exercícios Anteriores	28.812,63
(=) Pagamentos Líquidos de Restos a Pagar Processados	-27.076,34

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

Como as consignações de exercícios anteriores pagas já estão evidenciadas na linha de Pagamentos Extraorçamentários no Balanço Financeiro, para se conhecer o valor líquido de Restos a Pagar Processados Pagos, é preciso subtrair a diferença entre débitos e créditos das consignações do exercício anterior, conforme é evidenciado no quadro acima.

### 1.3 Notas Explicativas à Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

A DVP é peça contábil prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, que tem por finalidade evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

#### 1.3.1 Critérios utilizados para a elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

As Variações Patrimoniais Quantitativas do Balanço do Estado do Ceará, assim como ocorre com esta unidade gestora, são elaboradas utilizando-se as classes 3 e 4 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Na classe 3 estão as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e na classe 4 estão as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

Já as Variações Patrimoniais Qualitativas, que correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que não afetam o patrimônio líquido, são elaboradas utilizando-se a classe 6 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Para os grupos de Incorporação do Ativo e Desincorporação do Passivo são utilizadas as contas de despesas liquidadas. Já os grupos de Incorporação do Passivo e Desincorporação do Ativo são elaborados utilizando-se a conta de receita realizada.

Cabe observar que o Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas é considerado facultativo para fins de consolidação. Sua apresentação poderá ser feita por meio de nota explicativa quando as alterações foram relevantes.

Vale destacar ainda que a DVP desta unidade gestora consta com esse quadro em anexo, que será entregue junto com o conteúdo da referida demonstração contábil.

### 1.3.2 Aquisição de Bens (Móveis e Imóveis) por fonte de recurso, para atendimento ao disposto no art. 50, VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal

Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade fiscal, a Demonstração das Variações Patrimoniais deverá dar destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos. A aquisição de bens por fonte de recurso está discriminada no quadro abaixo:

Quadro 8 Fontes utilizadas para aquisição de bens na unidade gestora

Fonte de Recursos		Valor
Fonte 00	Recursos Ordinários	1.741.439,98
<b>TOTAL DA AQUISIÇÃO DE BENS POR FONTE DE RECURSO</b>		<b>1.741,439,98</b>

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

É preciso destacar que os recursos oriundos da fonte 00 integram o orçamento da unidade gestora, executados como despesas de capital, naturezas de despesa de Investimento e Inversões Financeiras, representam pois variações qualitativas do patrimônio decorrentes, neste caso, da execução da despesa orçamentária (por mutação). O quadro anexo da DVP consta as Variações Patrimoniais Qualitativas, referentes à Incorporação do Ativo, evidenciadas nas rubricas “Aquisição de Bens Móveis provenientes de Outras Fontes=271.939,90” e “Obras em Andamento=1.469.500,08”, totalizando o montante de R\$ 1.741.439,98 da Fonte 00.

Cabe pontuar ainda que foram feitas incorporações de ativos, advindos de fundos constituídos, que é o caso do FERMOJU, do qual houve um montante de R\$ 24.582.346,81 de ativos incorporados ao Tribunal de Justiça. Essa informação é extraída do balancete contábil de encerramento na classe 4, e evidenciada na coluna “Variações Aumentativas” da DVP.

Essas informações justificam o aumento do Ativo Não Circulante em R\$ R\$ 26.323.786,79 em comparativo ao exercício anterior.

### 1.4 Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, consoante novo anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, NBCT 16.6 e parte V do MCASP/STN, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público: Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido, além das contas de compensação.

#### 1.4.1 Estrutura de Elaboração do Balanço Patrimonial

Para o preenchimento deste Balanço utilizam-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas do Estado do Ceará para o exercício de 2014, além da classe 8 (Controles Credores) para o quadro referente às compensações.

Em observância ao art. 105 da lei 4.320/1964, elaborou-se um quadro anexo ao Balanço Patrimonial que evidencia a total do ativo e passivo financeiro, bem como o ativo e passivo permanente e o saldo patrimonial.

O ativo financeiro é obtido pelo somatório do saldo final das contas do ativo (Grupo 1) que possuem o atributo F. Já o ativo permanente compreende a soma dos saldos das contas do ativo que possuem o atributo P. Obtêm-se o valor do passivo financeiro através do somatório dos saldos finais das contas do passivo (Grupo 2) que possuem o atributo F, e o saldo das contas de crédito empenhado a liquidar e restos a pagar não processados a liquidar. E, por fim, o passivo permanente compreende a soma dos saldos das contas do passivo (Grupo 2) que possuem o atributo P.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, passivos são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Quando o passivo corresponde a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, deve ser classificado como passivo circulante.

Ressalta-se que o conceito de passivo circulante difere do conceito de passivo financeiro da Lei nº 4.320/64, conforme observa-se no §3º do art. 105:

“§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.”

Acrescenta-se ainda que o reconhecimento do Passivo Circulante se dá no momento da ocorrência do fato gerador, enquanto que o reconhecimento do Passivo Financeiro se dá no momento do empenho.

Dessa forma, o passivo financeiro foi calculado a partir dos fatos em que se verificou a realização de empenhos, correspondentes a: contas do passivo circulante com atributo F, contas de crédito empenhado a liquidar e dos restos a pagar não processados a liquidar, conforme evidencia-se no quadro 06. São consideradas contas de passivo com atributo F: as obrigações dependentes de execução orçamentária que já foram empenhadas, liquidadas e não pagas e as entradas compensatórias no passivo financeiro, tais como cauções, depósitos e consignações.

#### Quadro 09 – Composição do Passivo Financeiro

Passivo (Atributo F)	1.922.376,52
(+) 6.2.2.1.3.01 - Crédito Empenhado a Liquidar	5.264.328,14
(+) 6.3.1.1 - RP Não Processados a Liquidar	1.389.069,40
(=) Passivo Financeiro	8.575.774,06

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014).

### 1.4.2 Esclarecimentos quanto ao procedimento contábil patrimonial de Depreciação

Conforme o decreto nº 31.671 de 09 de fevereiro de 2015, que altera o artigo 38 do decreto nº 31.340 de 05 de novembro de 2013, o qual regulamenta a depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do Patrimônio Público do Estado do Ceará, estabelece que o prazo máximo para o ajuste do valor contábil dos bens adquiridos em exercícios anteriores ao ano de 2015 será dezembro de 2016 para bens móveis e imóveis.

Tal decreto acompanha orientação, no âmbito da União, por meio de ato normativo da STN para implantar prazos finais de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, que são de observância obrigatória pelos entes da Federação (portaria STN 634/2013).

O plano prevê, em obediência à NBC T 16.10, 16.2, 16.9 , ao MCASP 6º edição, capítulos 5 e 7 da parte II, e ao IPSAS 17:

- o prazo para União, DF e Estados a partir de 01/01/2016 para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis adquiridos a partir de 01/01/2016 (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- o prazo para os referidos entes a partir de 01/01/2018 reconhecer, mensurar e evidenciar os bens móveis e imóveis adquiridos até 31/12/2015 (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).

Portanto, nesta unidade gestora, ainda não é aplicado procedimento contábil para Depreciação de seus bens móveis e imóveis.

## **1.5 Notas Explicativas ao Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Conforme artigo 92 da Lei 4.320/1964, deve ser objeto de registro, individualização e controle contábil a Dívida Flutuante, que compreenderá os restos a pagar, destes excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos; e os débitos de tesouraria.

### **1.5.1 Compatibilização da inscrição de restos a pagar processados apresentado no Balanço Orçamentário com os valores evidenciados no Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Em virtude dos novos critérios contábeis adotados pelo S2GPR e da adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a partir de 2012, o saldo das Consignações do Exercício a Pagar (grupo de contas 2.1.8.8.1.01.01) consta inserido nos saldos de Créditos Liquidados a Pagar (grupo de contas 6.2.2.1.3.03). Logo, o valor de Restos a Pagar Processados inscritos ao final do exercício evidenciados no Balanço Orçamentário (BO) compreende, também, o saldo das consignações do exercício não pagas até 31/12/2014. Para se conhecer o saldo de Restos a Pagar, exceto as Consignações, é preciso subtraí-las do total de Créditos Empenhados Liquidados a Pagar. O resultado dessa subtração representa o valor de Restos a Pagar inscritos no exercício apresentado no Balanço Financeiro (BF) e Demonstrativo da Dívida Flutuante (DF). Cabe destacar que esse procedimento é necessário tendo em vista que tanto no Balanço

Financeiro como na Dívida Flutuante o saldo das consignações do exercício a pagar é evidenciado em rubrica diferente da inscrição de restos a pagar processados. A fim de melhor evidenciar esses valores, segue quadro abaixo:

**Quadro 10 Evidenciação de Restos a Pagar Processados na DF**

Saldos de Contas do Balancete em 31/12/2014	Valor
Saldo do Grupo de Contas: 6.2.2.1.3.03 - Crédito Empenhado Liquidado a Pagar – Valor que será registrado como Inscrição de Restos a Pagar Processados (BO)	1.195.364,53
( - ) Saldo do Grupo de Contas: 2.1.8.8.1.01.01 - Consignações do Exercício	357.072,13
Valor dos Restos a Pagar Processados (exceto Consignações) apresentado na linha: Restos a Pagar Processados – Inscrição do Exercício (BF e DF)	838.292,40

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR (2014)